

# A AFIRMAÇÃO DO TRABALHO À CRIANÇA POBRE<sup>1</sup>

Vania Carvalho de Araújo<sup>2</sup>

## Resumo

Este artigo analisa a representação do trabalho como um fenômeno constitutivo à natureza da criança pobre. A partir da naturalização da pobreza, a preconização moral e ética do trabalho parece reativar alguns códigos sociais e culturais como um modo privilegiado de se garantir uma existência legítima segundo os critérios da racionalidade dominante.

**Palavras-chave:** Trabalho infantil, criança, pobreza

## Abstract

This article analyzes the work representation as a poor child's nature constituent phenomenon. From the naturalization of poverty, the work's moral and ethical praise seems to reactivate some social and cultural codes as a privileged way to guarantee a legitimate existence according to the dominant rationality criteria.

**Key words:** Infant labor, children, poverty

<sup>1</sup> Este artigo é uma síntese da tese "A naturalização do trabalho infantil: o processo de apropriação e legitimação da criança como força de trabalho", orientada pela Profa. Dra. Carmen Sylvia Vidigal Moraes e defendida na Faculdade de Educação da USP.

<sup>2</sup> Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação/ Universidade Federal do Espírito Santo, e-mail: vania\_araujo@terra.com.br.

Numa sociedade em que o trabalho infantil tem se transformado, em atributo constitutivo à natureza da criança pobre, nossa perspectiva é discorrer sobre os elementos fundantes desse processo, que se circunscrevem à lógica de anulação da criança socialmente desvalida como sujeito de direitos.

Mais que um modo de pensar a criança pobre, a naturalização do trabalho infantil se configura como uma imagem benevolente da exclusão social. É justamente na sua forma aparente de constituir-se uma necessidade e uma afirmação de identidade social, que sua representação ganha positividade no simbolismo social. Ao invés de um acontecimento que nos remeteria exclusivamente à carência econômica e à privação material, o trabalho infantil é resignificado por idéias e valores que acabam dando-lhe uma nova roupagem como suposto instrumento de "inclusão social".

Na representação do trabalho infantil, há uma estreita relação entre o modo como ele foi se afirmando como fenômeno constitutivo à natureza da criança pobre, com o modo pelo qual a exclusão social e a negação dos direitos foram se processando na sociedade brasileira. No exame dessas questões há de se destacar uma realidade que não consegue universalizar direitos e nem mesmo garantir, de fato, formas de inclusão social à população desvalida.

Visto que o trabalho para a criança pobre tem se materializado historicamente sob uma lógica inscrita no reducionismo das diferenças, o que está posto na atualidade é sua reelaboração como empreendimento humanitário. Talvez seja por isso que ouvimos freqüentemente: "é melhor a criança trabalhar do que ficar na rua e virar marginal". Mas onde estaria inscrita esta racionalidade tão presente em tempos passados e que ainda hoje encontra novas formas de perpetuação? Seria ingenuidade pensar que a atribuição dada ao trabalho como uma medida legítima de civilidade e de inscrição na vida social tenha perdido sua força e atualidade. Ao contrário, essa significação erigida no passado adquiriu continuidade e permanência no decorrer dos tempos.

Em meio a um intenso debate sobre a centralidade ou não do trabalho, coloca-se em xeque o estatuto do trabalho como elemento portador de sociabilidades. As transformações ocorridas no mundo do trabalho e a reestruturação produtiva, impõem novas bases à sociedade, que perde seus referenciais em função da crescente individualização nas relações de trabalho e da fragmentação do trabalhador. Pode-se dizer que os princípios fundados pela modernidade foram dissolvidos por uma racionalidade que advoga o fim da História e a perda de referenciais utópicos. Na substituição do modelo fordista pelo padrão toyotista de produção, evoca-se uma economia globalizada sem fronteiras e um "novo" trabalhador portador de uma nova subjetividade. Nesse processo de profundas transformações, flagra-se a desregulamentação, a flexibilização dos direitos do trabalho, "... de modo a dotar o capital do instrumental necessário para adequar-se a sua nova fase. Direitos e conquistas históricas dos trabalhadores são substituídos e eliminados do mundo da produção" (Antunes, 1995, p. 16).

Nas questões levantadas sobre o trabalho na sociedade contemporânea, é preciso considerar a complexidade de fatores que eliminam qualquer possibilidade de universalizar experiências nesse terreno. As situações vivenciadas por países com considerável padrão de *welfare state* não servem de referência a países considerados periféricos, como é o caso do Brasil:

Ao contrário do que aconteceu historicamente com o capitalismo nos países centrais, o Estado nos países periféricos, e o brasileiro em particular, não criou condições para a reprodução social da totalidade da força de trabalho, nem estendeu direitos de cidadania ao conjunto da classe trabalhadora, excluindo imensas parcelas da população do acesso mínimo às condições de sobrevivência (Raichelis, p. 67).

Na nova dinâmica das relações entre capital e trabalho, o desemprego estrutural, a precarização da mão-de-obra, a pauperização e o aumento da exclusão social, além da fragilização dos sindicatos e das lutas sindicais, são algumas conseqüências das profundas mudanças na organização do trabalho. Nesse momento de grandes transformações econômicas, Paoli e Oliveira (1999, p. 11) destacam "a desmontagem das instituições de

direitos sociais e do trabalho, a progressiva diminuição do alcance e qualidade das políticas sociais ancoradas em direitos consagrados e sua crescente face filantrópica”.

Sobretudo nos países periféricos, os efeitos perversos da economia revelam grande dissonância entre o discurso e a realidade social. Em nome do ingresso no mercado globalizado, abandonam-se horizontes éticos e códigos morais historicamente construídos e conquistados. Nessa tensão permanente provocada pelos efeitos sinistros da reestruturação capitalista, a lógica da exclusão social orienta a organização do trabalho, e o trabalhador torna-se refém das novas determinações engendradas pelo modelo econômico vigente. Com o “novo” paradigma de trabalho verifica-se, além do desemprego crescente, considerável expansão do trabalho informal. Como afirma Dupas, nesse processo de passagem do formal ao informal,

Tudo passa a depender do próprio indivíduo. Fins de semana e férias adquirem sabor de renúncia de renda, não mais de direito adquirido. O cidadão é instado a *inventar* seu próprio trabalho e manter com o Estado uma relação predominantemente de marginalidade (...) Embora o Plano Real tenha conseguido inicialmente tirar 9% da população brasileira do nível de pobreza, os que permaneceram nessa condição tiveram sua renda média diminuída, implicando a dramatização da concentração de renda (2000, p. 58).

Numa realidade onde as regras perversas do capitalismo contemporâneo produzem elevadas taxas de desemprego estrutural, não poderia deixar de ocorrer uma situação de vulnerabilidade e desestabilização das relações sociais. Neste novo cenário mundial, em nome das exigências instauradas pela globalização financeira e pela reestruturação produtiva, novas regras vão definindo o processo de inclusão e exclusão no tecido social. Por conta disso, uma complexa engrenagem expõe as faces de uma sociedade que desmancha o sentido histórico do trabalho e inaugura, na expressão de Castel (1998), “processos de desfiliação que desintegram indivíduos das redes de sociabilidades até então articuladas ao redor do trabalho”.

Se a nova realidade do trabalho tem desestabilizado direitos e garantias sociais historicamente construídos, além de criar novos modelos de exclusão social, paradoxalmente, o trabalho parece afirmar-se, cada vez mais, como garantia de vínculo social, sobretudo para aqueles que se encontram completamente privados do raio de ação das políticas sociais e que têm o trabalho como suporte privilegiado de inscrição na estrutura social. Neste caso, somente através do trabalho sua condição de sujeito social é reconhecida. Sob este prisma, são construídas formas de pertencimento social que não demandam garantias de direitos porque não há o reconhecimento do outro como sujeito de direitos. Como afirma Telles (1992, p. 98),

O não-reconhecimento do outro como sujeito de interesses, aspirações e razões válidas significa uma forma de sociabilidade que não se completa, porque regida por uma lógica de anulação do outro como identidade.

A nova racionalidade econômica tende a fragilizar ainda mais as esparsas redes tecidas no cenário social. A carência, a pobreza, a luta pela sobrevivência, ao invés de serem percebidas como sinais da exclusão, da desigualdade, da negação dos direitos, são apresentadas como “condição natural” da existência social dos pobres. Nesse sentido é que a atual organização do trabalho, mesmo quando submetida a uma lógica destrutiva e desrealizadora do ser social, reveste-se de outro sentido, pois o trabalho, mais do que um meio de suprir as necessidades, apresenta-se aos desvalidos como a única forma de inserção social.

A transformação do trabalho em instrumento de sociabilidade para o pobre, repõe, na atualidade, prerrogativas de um passado que o transformou em ficção moral e redentora. Embrenhado em várias formas de trabalho, o pobre deixa de ser percebido como ameaça à integridade da sociedade. Sua “adesão” ao mundo do trabalho adquire relevância frente ao agravamento da desigualdade social e à inoperância de um Estado acostumado a não exercer sua responsabilidade pública na promoção de direitos e garantias sociais.

A análise sobre as formas atuais de organização do trabalho parece indicar a existência de dois mundos distintos: um mundo que se processa no âmbito da vulnerabilidade e da

precarização do trabalho, produzindo para os sem trabalho "a perda de um sentido de pertinência em relação à vida social" (Lechner, apud Escorel, 1999, p. 56) ou como afirma Castel, "processos de desfiliação"; e, um outro mundo, apresentado pelo discurso dominante, que transforma o trabalho em uma espécie de suporte simbólico de inserção social do pobre. O trabalho, como vínculo de integração social, é algo construído pela racionalidade burguesa que impôs aos desvalidos da sociedade a tácita qualidade moral do trabalho como o único caminho legítimo de "inclusão social".

Nessa acepção de trabalho recria-se um universo de valores que não reconhece o outro como sujeito de direitos. O trabalho adquire um referencial valorativo, cuja ética e moral são anunciadas para encobrir a resistência de uma sociedade que conserva em si e para si a imagem ameaçadora do pobre. Trabalhando (sem se importar com as condições em que este trabalho se realiza), o pobre adquire legitimidade social.

Em meio a vozes tão dissonantes, arma-se um imaginário igualitário, dissolvem-se os conflitos, desfaz-se a desigualdade e institui-se o trabalho como critério de reconhecimento no espaço público. Uma vez materializada esta forma de conceber o trabalho, ela adquire força e ganha positividade entre aqueles que se vêem reféns de uma realidade que fragiliza qualquer reação contrária a este modo de pensar e agir. Como resultado disso, temos uma fala carregada de significações transmutadas ao campo simbólico, e naturalizadas como um código aceitável de sociabilidade.

Nesse modo de "alojar a pobreza no terreno da natureza", como ressalta Telles, é que o trabalho para o pobre é pensado. Em meio à estigmatização da pobreza, à destituição de direitos e à incapacidade de construir um "mundo compartilhado", o trabalho torna-se artifício que possibilita ao pobre um suposto acesso ao espaço público. Assim como a pobreza aparece como um dado natural, constitutivo à natureza desvalida, o trabalho transforma-se no seu instrumento vivificador.

Nas formulações engendradas sobre o trabalho como caminho de inscrição na vida social, legitima-se uma imagem do pobre como ser privado de lugar no mundo, fixado na sua diferença e suas carências. É a partir desses atributos que o trabalho aparece como medida de sociabilidade, capaz de criar um mundo no qual o pobre passa a ser inscrito como membro de uma sociedade ordenada e civilizada. Porém, nesse modo de pensar e instituir o trabalho, opera-se um mundo sem mediações, sem interações sociais que possam qualificar a vida coletiva.

Cabe aqui recorrer às contribuições de Hannah Arendt. Para ela o espaço público, como um espaço onde os assuntos humanos são conjuntamente deliberados, só se realiza na medida em que a ação e a palavra de cada um são reconhecidas e respeitadas. Sem essas condições, afirma, a vida social não se completa e o homem torna-se prisioneiro, privado de sua própria existência singular.

Para o indivíduo, viver uma vida inteiramente privada significa, acima de tudo, ser destituído de coisas essenciais à vida verdadeiramente humana: ser privado da realidade que advém do fato de ser visto e ouvido por outros, privado de uma relação 'objetiva' com eles decorrente do fato de ligar-se e separar-se deles mediante um mundo comum de coisas, e privado da possibilidade de realizar algo mais permanente que a própria vida (Arendt, 1993, p. 68).

As formulações de Arendt iluminam a noção de direitos apresentada por Telles (1992), quando afirma que "os direitos estabelecem uma forma de sociabilidade regida pelo reconhecimento do outro como sujeito de interesses válidos, valores pertinentes e demandas legítimas". A noção de trabalho como medida definidora de sociabilidade para o pobre é um artifício para se construir um mundo à parte, de maneira a não reconhecer a legitimidade daquilo que é verdadeiramente humano, ou seja, a possibilidade de cada um revelar-se como humano nos fatos, nas decisões, nos interesses, nas necessidades que formam a pluralidade da vida em sociedade.

Em resumo, através do trabalho monta-se uma lógica de "reconhecimento" do pobre com o objetivo de escamotear as diferentes formas de exclusão, fazendo com que as diferenças

apareçam como simples diversidade das condições de vida dos indivíduos.

Ao se dotar o trabalho da capacidade de instaurar medidas de inclusão aos socialmente desvalidos, promove-se a naturalização do trabalho e do lugar que cada um ocupa na sociedade. Este processo apresenta uma racionalidade que desistoriciza os acontecimentos sociais, escamoteia todas as suas contradições e conflitos, inscrevendo-os na ordem natural das coisas. Ao falar de como a violência aparece como um dado natural, Chauí destaca:

Para que a violência da dominação exercida por uma classe surja como natural, inscrita na ordem das coisas, racional e legítima, ou como lugar de direito do exercício da dominação – sem o que os dominados teriam o direito de insurgir-se contra ela – é preciso que seja anulada como violência, e a única via possível consiste em produzir uma imagem unificada da sociedade, com polarizações suportáveis e aceitáveis para todos os seus membros (Chauí, 1989, p. 28).

O que importa destacar nesse terreno da naturalização da violência da dominação é justamente o fato da redução do pobre a uma mera abstração, na medida em que suas qualidades deformam a imagem de uma sociedade moderna e civilizada. Fora dessa razão, o modo de ser e estar no mundo não apresenta legitimidade. Estas reflexões nos remetem às considerações de Kosik (1989) quando afirma que a economia clássica não conhece o mundo autenticamente humano, a não ser o mundo reificado. Ao traduzir esse processo de reificação do mundo humano, este autor acentua:

O homem se torna realidade apenas pelo fato de se tornar um elo do sistema. Fora do sistema ele é irreal. Ele é real apenas na medida em que é reduzido a função do sistema e é definido, segundo as exigências do sistema, como *homo oeconomicus*. É real na medida em que desenvolve as aptidões, o talento e as tendências que o sistema exige para seu próprio funcionamento, enquanto as demais aptidões e inclinações, não necessárias à marcha do sistema, são supérfluas e irreais (P. 88)

Diante de toda a complexidade dessas questões, parece-nos oportuno sublinhar algumas contradições e ambigüidades que se colocam ao redor da figura do pobre. Ao mesmo tempo em que a sociedade contemporânea reclama a imagem de *homo economicus*, como produtor de riquezas para o sistema, o atual padrão de acumulação capitalista impede que o pobre se transforme em *homo consumens* como medida de realização pessoal e social. Assim a condição do pobre continua sendo plasmada segundo as exigências do sistema sem, contudo, incluí-lo nas novas formas de integração social criadas com o processo de globalização. A partir dessa lógica, a exclusão parece operar duplamente em direção aos desvalidos da sociedade: uma, por estar excluído das necessidades básicas de sobrevivência, outra, por ver suas aspirações de consumo permanentemente frustradas. Essas formas de exclusão expressam o "não-reconhecimento do pobre como sujeito de direitos e razões válidas".

Na perspectiva de melhor caracterizar, neste estudo, o que se entende por pobreza, é preciso mencionar as faces diferenciadas da pobreza presentes na vida social. A sua compreensão não reside apenas no fato de indivíduos estarem privados das condições mínimas de sobrevivência - se é que podemos falar em condições mínimas de sobrevivência – tais como, alimentação, saúde, moradia, educação, vestuário etc., ou de sofrerem os efeitos perversos dos desequilíbrios econômicos e da precarização do trabalho, mas no modo como a pobreza é assimilada e fomentada por processos de exclusão.

A partir dos traços que caracterizam a pobreza na sociedade brasileira, poderíamos elencar várias situações que a definem como uma noção, na maioria das vezes equivalente à de carência, privação e ausência. Porém, interessa-nos aqui ressaltar a pobreza como situação naturalizada no contexto social, que produz uma imagem do pobre estigmatizado na sua pobreza.

Nesse processo de naturalização da pobreza, a utilização do trabalho infantil é vista como necessária, e justificada como solução para os problemas econômicos da família. Porém, existe uma outra representação do trabalho infantil que não se formula no terreno da necessidade de complementação da renda familiar, mas que se fundamenta na percepção do trabalho como uma medida indispensável à criança pobre.

A perpetuação, na criança pobre, das mesmas regras endereçadas aos adultos socialmente desvalidos configura não apenas uma dada tipificação da realidade, mas uma



conformação de critérios e valores que mascaram essa realidade marcada pela exclusão e pela desigualdade social. Desistoricizado, não problematizado, o trabalho infantil é naturalizado e adquire virtuosidade. Mesmo quando se apresenta como esforço extenuado, como privação da infância e submissão frente a atividades que seriam próprias de adultos, não é, muitas vezes, percebido como meio de exploração e de negação da criança como sujeito de direitos humanos e sociais.

O debate sobre as motivações que levam à inserção de crianças no mercado de trabalho, na zona rural ou na zona urbana, na economia formal ou informal, conduzir-nos-ia a inúmeras explicações. Mesmo que o viés econômico seja comumente destacado no conjunto de variáveis que condicionam a utilização do trabalho infantil, existem outros aspectos que dão forma e legitimidade a esta prática.

Dentre as várias formas de exclusão identificada por Castel (2000, p. 29), apresenta como exemplo "determinadas categorias da população que se vêem obrigadas a um *status* especial que lhes permita coexistir na comunidade, mas com a privação de certos direitos e da participação em certas atividades sociais". Essa forma de exclusão, ressaltada por Castel, remete-nos ao modo com que a criança pobre se vê obrigada a adquirir, através do trabalho, um *status* que lhe institui um sentido de pertinência em relação à vida social, mesmo se privada de direitos e de participação em determinadas práticas sociais. Fora da relação de trabalho, torna-se um ser despojado de reconhecimento social.

A persistência do trabalho infantil na sociedade brasileira parece reativar alguns conteúdos que, ao longo da história, reforçaram a noção de trabalho como linha demarcatória entre a civilização e a barbárie, entre o "termo de bem viver" e a desordem social. Uma vez confirmados os laços que unem criança e trabalho, cria-se um novo código de sobrevivência e estabilidade social: a criança adquire um lugar reconhecido no mundo e a positividade do trabalho ganha novos espaços de perpetuação. O modo como essa relação se estabelece indica que a condição da criança pobre, tutelada pelo trabalho, é a única forma de ela garantir o pertencimento social e afastar-se do estigma da vadiagem e da criminalidade.

No momento em que testemunhamos formas peculiares de instituir qualidade social à criança pobre através do trabalho, há de se pensar nas demandas de direitos não assegurados. Isto nos leva a afirmar que os vínculos sociais se dão a partir das carências e não pela afirmação de direitos. Essas carências, assimiladas como a incapacidade de a criança pobre existir socialmente fora do mundo do trabalho, subvertem a noção de inserção social e desqualificam práticas que interpelam a universalização de direitos. Como afirma Sposati (1999, p. 15), operar "a 'noção de carência' é validar a 'noção de ausência' ou de um espaço a ser preenchido, que por várias circunstâncias não o foi".

Mesmo se a 'noção de ausência' for confirmada no processo de exploração da mão-de-obra infantil, ela não transparece como tal ao transmutar-se em benefício, em honestidade e em medida de sociabilidade. O agravante dessa situação é que o trabalho infantil não apenas passa a concentrar um valor em si mesmo, mas realiza-se como portador de uma ética moral e social que incidirá no modo de interrogá-lo como uma solução ou como um problema. A alegada qualidade do trabalho para a criança pobre significa, pois, pensar essa criança apoiada em formas de exclusão e discriminação em contraponto àquilo que a normatividade da lei estabelece como um caminho cujo anteparo é o direito à dignidade, ao respeito, à saúde, à educação, à cultura, ao lazer etc.

O trabalho, enquanto instrumento legítimo de existência social, está intimamente ligado ao modo como a família constrói suas representações acerca das próprias condições de vida e com quais critérios define o sentido de ser e estar no mundo. Porém, essas representações e esses critérios formulados no espaço familiar, também se estruturam em função de forças impositivas produzidas pela precarização da vida, pelo desemprego, pela exploração e pela privação de direitos. Assim, de um lado temos a imagem do trabalho que se fixa em valores culturais inscritos nas relações familiares, de outro lado, a apropriação de práticas que se qualificam a partir da mercantilização da vida social.

Para esclarecer esta complexa teia construída no espaço familiar e racionalizada ao redor da criança trabalhadora, propomos aqui, dois modos de análise. O primeiro passa pelo modo com que determinados valores reorientam práticas e constroem solidariedades na conjunção família-trabalho. O segundo, ancora-se na representação naturalizada da pobreza e do trabalho infantil assimilada no espaço familiar.

A forma como o trabalho infantil adquire importância, nas relações familiares, coloca em evidência práticas motivadas pelo princípio da honestidade, do prestígio familiar e da cumplicidade afetiva e material de seus membros. Nessa lógica, onde vemos traçada a idealização da família organizada ao redor de atividades produtivas, anuncia-se um conteúdo do trabalho que se legitima pela função moralizadora e pela constituição de estratégias de mútua ajuda.

O fato de a criança ser estimulada a trabalhar desde a mais tenra idade com outros membros da família recobra determinados valores historicamente construídos. Mesmo se seu significado esteja assentado em códigos de sobrevivência, a idealização por uma vida familiar normatizada pelo trabalho mobiliza práticas que se revestem em solidariedades tecidas no interior da família. Esse modo de criar solidariedades ao redor do trabalho é a forma pela qual o trabalho infantil amplia o seu significado além da esfera predominantemente econômica e se revela enquanto valor cultural. Nesse sentido, o trabalho infantil não apenas se legitima, mas naturaliza-se como código relacional e como exemplo de solidariedade familiar.

A inserção da criança no mercado de trabalho além de representar a ampliação das condições de sobrevivência familiar, provoca uma redistribuição de papéis sociais até então instituídos para o pai como chefe de família. Mesmo se a condição de provedor continua centrada simbolicamente na figura do pai, sobretudo pelo significado moral que esta condição representa, na prática, essa identidade é pulverizada pela condição de trabalhador redimensionada na criança. Desse modo, novos arranjos familiares são produzidos, uma vez que a criança trabalhadora divide com o pai determinadas competências e responsabilidades no sustento familiar, ao mesmo tempo em que a nova função de provedora expõe uma imagem enfraquecida do pai por não conseguir cumprir os papéis que lhe foram socialmente destinados.

Ao analisar os depoimentos dos operários-padrão sobre suas trajetórias de vida no mundo do trabalho quando crianças, Colbari (1995, p.118) sublinha que ao lado do significado econômico,

...outras determinações sociais e culturais intervêm nesse processo. O tempo livre da criança é visto com desconfiança, pois favorece situações que escapam ao controle e à influência da família – os filhos menores ficam mais expostos aos perigos da rua. O ingresso precoce no mercado de trabalho pode evitar as ameaças do tempo livre e da rua, o que investe o mundo do trabalho de uma qualidade disciplinadora que substitui e/ou complementa a atuação da família na formação moral.

Dauster (1992), por sua vez, ao pesquisar as representações do trabalho das crianças numa favela do Rio de Janeiro, ressalta como as necessidades vão sendo compensadas a partir das relações de ajuda e troca entre os membros da família. Numa situação em que a filha assume os trabalhos domésticos para a mãe exercer uma atividade remunerada fora de casa, Dauster observa neste exemplo que "a necessidade é transmitida como reciprocidade e valor na dinâmica das relações familiares". Neste caso, a troca se estabelece pelos laços de cumplicidade entre mãe e filha fortalecidos em torno do trabalho, e novos códigos relacionais passam a adquirir regras próprias.

Vogel e Mello (1991) identificaram alguns casos que motivam a incorporação da criança ao mercado de trabalho que não estão relacionados diretamente com a necessidade de sobrevivência, mas com a escolha dos pais do momento considerado adequado para os filhos trabalharem, bem como, da escolha feita por iniciativa da própria criança de querer trabalhar. Sobre esta, destacam a exigência da criança por "certas demandas de consumo que não podem ser satisfeitas pelos pais".

Se a relação trabalho-renda, pensada na sua especificidade, não consegue explicar o complexo terreno de incorporação da criança ao mercado de trabalho o mesmo, podemos

afirmar, dos conteúdos morais e éticos desvelados no contexto familiar. Embora a afirmação desses atributos apareça como instâncias explicativas de um mesmo fenômeno, suas raízes advêm de uma lógica anterior àquilo que se mostra na realidade. A preconização moral e social do trabalho ancora-se em matrizes ideológicas que fizeram do trabalho uma estratégia dominante no processo de domesticação das classes populares. É nesse sentido que as representações do trabalho no contexto familiar não apenas requalificam essas matrizes, mas dão-lhes permanência e ganham extensão com a assimilação de novos atributos criados e recriados nas relações familiares.

No conjunto das representações do trabalho infantil, o que nos chama a atenção é o fato de o trabalho ir se desrealizando como problema e normatizando-se como modelo de vida à criança pobre. Esta lógica incorpora um código relacional que tem como referência uma existência familiar abstraída por intermitentes processos de aviltamento dos direitos. É no terreno da ausência de direitos que a família articula práticas, valores e códigos relacionais como forma de garantir uma existência legítima na sociedade.

...[esses] direitos não podem ser pensados apenas na sua dimensão instrumental. Para além das conseqüências perversas nas condições materiais de vida, a privação de direitos significa a ausência de um espaço público de pertencimento no qual seus interesses, razões e vontades possam ser elaboradas e reconhecidas na sua legitimidade. É nisso que a questão dos direitos se encontra com as características de uma sociedade atravessada por hierarquias de todos os tipos, avessa à idéia de igualdade como valor e sem a qual não pode existir qualquer noção de cidadania e de justiça social, em que a persistente e conhecida prática de estigmatização e criminalização das classes trabalhadoras encontra sua lógica num imaginário social que constrói as imagens modelares do trabalho responsável e da família organizada como lugares exclusivos para uma forma de existência legítima na sociedade, fora dos quais as classes trabalhadoras aparecem numa figuração ambígua (e suspeita) em que se confundem a imagem do trabalho, da vadiagem e da marginalidade (Telles, 1994, p. 53).

Essa formulação de Telles faz-nos pensar nas formas como as representações do trabalho infantil traduzem critérios e regras de julgamento de uma vida socialmente ordenada e legitimada em função dos padrões culturais dominantes. Parece óbvio afirmar que o trabalho infantil não é mera conseqüência de um estado de vida marcado por carências econômicas. Sua existência ainda cultiva as representações oriundas do passado e desdobra-se no presente sob outros valores que se transmutam em qualidades. São essas qualidades que potencializam o trabalho infantil e emitem novos referenciais culturais e simbólicos segundo os critérios da racionalidade dominante.

O fato de o trabalho reclamar sua centralidade na vida da criança pobre não significa que esta situação esteja imune de ambigüidades. Ao contrário, ela atravessa a dinâmica familiar e social expondo um processo conflitante entre os efeitos de uma situação de vida estigmatizada pelo trabalho e o desejo da criança socialmente desvalida de compartilhar um mundo social dotado de sentidos mais humanos.

A criança que trabalha também constrói seus referenciais de mundo além dos discursos dominantes de uma sociedade excludente. Mesmo se suas escolhas se organizam em torno de experiências vividas no âmbito familiar e em contextos sociais restritos, vislumbra uma existência inscrita em espaços estruturados ao redor da escola (quando a ela tem acesso) e nos modos de vida que lhe possibilitem usufruir da própria infância. Para esclarecer esta questão, tomemos o exemplo de crianças que desenvolvem trabalhos extenuantes nas lavouras e aquelas que carregam consigo o peso da responsabilidade do trabalho diário nos centros urbanos. Ao serem interrogadas das próprias condições de vida, reclamam direitos que consideram difíceis de realizarem. A expectativa por uma existência legitimada pelo acesso e permanência na escola e pelas diferentes formas de viver a infância, expressa um desejo silencioso de romper com a centralidade do trabalho em suas vidas.

Responsabilizar a família pela entrada precoce de seus filhos no mercado de trabalho é não perceber "a construção de estereótipos que se formulam ao redor da pobreza no conjunto das representações sociais brasileiras" (Escorel, 1999). Representações que, além de



banalizarem as razões explicativas da exploração da mão-de-obra infantil, legitimam estratégias de sobrevivência como um contínuo processo de inferiorização e submissão da família à pobreza naturalizada.

A afirmação do trabalho como fenômeno constitutivo à natureza da criança pobre, supõe uma noção de criança formulada segundo critérios de classe. Em vez de ser pensada na perspectiva da cidadania e reconhecida como sujeito de direitos e garantias sociais, a criança é definida em função de sua classe social. Nessa lógica, a vida da criança é dimensionada pelos mesmos perversos critérios que julgam e definem o lugar de cada um na sociedade.

A afirmação da criança reduzida à condição criança-trabalho coloca em evidência "um conteúdo de criança e de infância que não corresponde ao conteúdo com que a sociedade, em geral, pensa a criança" (Oliveira, 1989). Se a naturalização do trabalho infantil reflete a existência de uma pobreza transformada em condição natural, também faz sobressair uma imagem de criança naturalizada como um ser humano em geral, como alguém cujos traços da própria especificidade são generalizados e abstraídos das relações sociais mais amplas.

No exame das questões que expõe o trabalho como medida de sociabilidade, vemos legitimada uma concepção de criança sem existência social, estigmatizada nas suas carências e fraquezas. Aprisionada numa representação que antecipa nela a figura do trabalhador adulto explorado. A criança que trabalha passa a incorporar prematuramente uma realidade que não lhe pertence, confirmando assim formas contraditórias de pensar a criança trabalhadora como contraponto a outros tipos de criança. Se a privação dos direitos humanos, como ressalta Hannah Arendt, "se manifesta na privação de um lugar no mundo que torne significativas as opiniões e efetivas as ações", a negação da criança pobre como criança, além de expressar uma existência que perde suas qualidades de criança, suas ações e palavras são esvaziadas de conteúdos válidos, não são respeitadas, não são ouvidas, enfim, não interessam a ninguém.

Nessa forma de considerar a criança fixada numa existência socialmente desvalida, a naturalização do trabalho também conserva uma imagem de criança cristalizada pelo dado da maturação biológica, ou seja, a criança é pensada apenas como uma fase que precede a idade adulta, e, a infância, como um dado da natureza. A imagem da criança subsumida ao trabalho expressa a morte da criança real através da reiterada negação dos atributos que a qualificam como criança.

Ao lado das representações que conferem legitimidade a uma concepção de criança desvencilhada de uma ontologia social, são construídos determinados critérios para justificar a lógica de desrealização da criança pobre como criança. Eis porque ela não é percebida como cidadã, como alguém que "goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana". Privar a criança pobre da sua particularidade de criança é expropriá-la de uma realidade onde sua infância, suas necessidades e interesses possam ser reconhecidos e respeitados. O Estatuto da Criança e do Adolescente assim estabelece em seu artigo 15º:

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Este postulado, ao mesmo tempo em que expõe uma sociedade que historicamente destituiu a criança socialmente desvalida de qualquer significação positiva, expressa, finalmente, nos termos da lei, a formalização da defesa da criança como cidadã, portanto, como sujeito de direitos. Porém, a efetivação dos direitos não se realiza simplesmente pela outorga da lei. Ela pressupõe o reconhecimento efetivo, na prática social, da pluralidade e da diversidade da condição humana como elementos necessários para se construir um mundo comum, um mundo compartilhado, onde as ações e as palavras de cada um sejam reconhecidas e respeitadas.

## Referências Bibliográficas

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 1995.

\_\_\_\_\_. **Os sentidos do trabalho:** ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo Editorial, 1999.

ARENDT, Hannah. **A condição humana.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1993.

**BRASIL.** Estatuto da criança e do adolescente. Brasília: Senado Federal/Subsecretaria de Edições Técnicas, 1996.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social:** uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1998.

CASTEL, R., WANDERLEY, L.E.W, BELFIORE-WANDERLEY, M. **Desigualdade e a questão social.** São Paulo: EDUC, 2000.

CHAUÍ, Marilena. **Cultura e democracia.** São Paulo: Cortez, 1989.

COLBARI, Antonia L. **Ética do trabalho.** São Paulo: Editora Letras & Letras, 1995.

DAUSTER, Tania. Uma infância de curta duração: trabalho e escola. **Cadernos de Pesquisa.** São Paulo, n. 82, p. 31-36, ago. 1992.

DUPAS, Gilberto. **Economia global e exclusão social:** pobreza, emprego, estado e o futuro do capitalismo. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

SCOREL, Sarah. **Vidas ao léu:** trajetórias de exclusão social. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1999.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 88.

OLIVEIRA, Francisco de, PAOLI, Maria Célia (orgs.). **Os sentidos da democracia:** políticas do dissenso e hegemonia global. Petrópolis: Vozes, 1999.

OLIVEIRA, Maria de Lourdes B. de. **Infância e historicidade.** São Paulo: PUC, 1989. Tese (Doutorado em Filosofia da Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1989.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e Conselhos de Assistência Social:** caminhos da construção democrática. São Paulo: Cortez, 1998.

SPOSATI, A. et al. **Os direitos (dos desassistidos) sociais.** São Paulo: Cortez, 1999.

TELLES, Vera da Silva. **A cidadania inexistente:** incivilidade e pobreza. 1992. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1992.

\_\_\_\_\_. **A experiência da insegurança:** trabalho e família nas classes trabalhadoras urbanas em São Paulo. **Tempo Social**, São Paulo, v. 4, n. 1-2, p. 53 – 93, 1994.

VOGEL, A.; MELLO, M. A. S. **Da casa à rua:** a cidade como fascínio de descaminho. In: O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80. São Paulo: Cortez, 1991.